

## IMUNIZAÇÃO INCOMPLETA

# “Forasteiros” ficam sem 2ª dose

### Os agentes de saúde estão instruídos a não completar imunização de quem não tomou a primeira dose da AstraZeneca em Cuiabá



**Priscilla Silva**

As pessoas que não tomaram a 1ª dose da AstraZeneca em Cuiabá e precisam completar a imunização contra a covid-19 no município serão barradas nos pontos de vacinação. O grupo específico é formado por pessoas não residentes, moradores recém-chegados, residentes temporários ou simplesmente de passagem pela cidade. A escassez de doses da AstraZeneca na capital fez com que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) restringisse a aplicação da 2ª dose só para os municípios locais, ficando de fora os “forasteiros”.

Na medida em que imunização avança em determinadas cidades, aumenta-se

o deslocamento de pessoas em busca de vacinas. O fenômeno é observado por pesquisadores da Fundação Oswaldo Cruz, instituição que tem realizado estudos sobre a pandemia no Brasil. Conforme um levantamento da entidade, os percentuais de doses aplicadas fora do município de residência oscilam de 11% a 25%, sendo intensificado a partir de maio de 2021.

O interesse desse grupo poderia ser visto como um ponto positivo, mas virou um problema para os municípios. A divergência é que, apesar de o plano de imunização ser nacional, são os gestores de cada cidade que criam as regras para administração das doses.

Para a entidade, o percentual de pessoas vacinadas fora do local de residência “revela discordâncias importantes nos processos de vacinação em aplicar as doses de imunizantes no município de residência e a falta de homogeneidade entre os critérios usados para a vacinação de grupos específicos”.

Apesar desse grupo de vacinados atingir até 25%



Gilberto Leite

**Enquanto não houver doses extras do imunizante a medida será mantida, informou a Secretaria de Saúde de Cuiabá**

em alguns municípios, a falta de critérios unificados deixa essa população na incerteza. Um desses casos acontece em Cuiabá, capital de Mato Grosso.

Natural do estado, Angie Saggin, voltou a morar

em Cuiabá após oito anos. Desde a última sexta-feira (29), mesmo com comprovante de residência em seu nome, a empresária não consegue tomar a 2ª dose da AstraZeneca. “Quando viram que a minha cartei-

rinha de vacinação era de outro estado, Alagoas, falaram que não tinha dose para quem era de fora, que as vacinas existentes estavam reservadas para quem tomou a 1ª dose aqui [Cuiabá]”, recorda.

Por meio de nota, a Secretaria de Saúde Municipal confirmou que é essa postura deverá ser adotada nas unidades de vacinação, enquanto não houver doses extras do imunizante. “Os servidores que atuam nos polos de vacinação estão orientando que aguardem até que o Município tenha doses para atender além de seus municípios”.

A coordenação de campanha também negou uma possível estocagem de doses da AstraZeneca e, ainda, do surgimento de sobra de doses ocasionadas pelos faltosos. Alega que conta apenas com a quantidade suficiente para vacinar aqueles que estão no prazo, agora com intervalo de 56 dias.

“Visando resolver a situação daqueles que tomaram a primeira dose do imunizante em outros locais, a coordenação da



campanha já conversou com a Secretaria de Estado de Saúde para verificar a possibilidade de receber mais doses da vacina AstraZeneca”. Dessa forma, “mais pessoas poderão ser atendidas, além daqueles que tomaram a primeira dose em Cuiabá”, afirma a secretaria.

Enquanto a resposta ao pedido de mais doses para o Cuiabá não chega e o posicionamento da gestão municipal é de não adotar a intercambialidade, os recém-chegados em Cuiabá esperam, sem previsão de data, a 2ª dose da vacina. “Se pudesse, eu tomaria, tranquilamente a Pfizer como segunda dose. Não vejo a hora de completar a minha vacinação”, desabafa Angie.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 060/2021/REGISTRO DE PREÇOS**  
O Pregão oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 060/2021, menor preço por item foram declarados vencedores as empresas: **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA**, vencedor dos itens 01, 03, 06, 09, 11, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 50, 51, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 79, 81, **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, vencedor dos itens 02, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 25, 27, 32, 35, 36, 38, 41, 43, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 71, 72, 73, 78, e ainda FRACASSADO os itens 65, 68, 80, conforme ata da sessão.

Canarana - MT, 03 de Novembro de 2021  
**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021/FUNED**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038.533/2021**  
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDE WIRELESS E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2021 às 10:00h (Dez) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil). CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).  
Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2021.

**Carlene de Paula Silva** - Pregoeira  
**Agmar Divino Lara de Siqueira**  
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(\*)JUIZ(A) DE DIREITO RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS PROCESSO n. 1015190-45.2021.8.11.0041** Valor da causa: R\$ 97.453,81 ESPÉCIE: [Mútuo]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: BANCO BRADESCO S.A., NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: S G GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS EIRELI, SILVANA SORAYA GOMES, NIVALDO CAPISTRANO FERREIRA CITANDOS: SILVANA SORAYA GOMES CPF: 594.572.361-49 e NIVALDO CAPISTRANO FERREIRA CPF: 395.869.441-15 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, CPC), com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC). RESUMO DA INICIAL: A executada firmou com o exequente em 11/09/2019 uma “Cédula de crédito Bancária Emprestimo – 012.338.827”, no valor de R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS), para pagamento em 24 (VINTE E QUATRO) parcelas mensais com vencimento da primeira para o dia 21/10/2019 e a última em 20/09/2021, acrescida dos encargos prefixados à base de 2,74% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições mutuamente ajustadas pelas partes, constantes no corpo da mencionada cédula. Consoante se infere dos documentos acostados, o executado não adimpliu a prestação vencida em 17/06/2020, ficando em mora desde então, tornando-se, pois, devedor do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia de R\$ 86.664,59 (OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescidas de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), perfazem a quantia de R\$ 97.453,81 (NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, a perfeitada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Não havendo resposta no prazo especificado será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial. CUIABÁ, 27 de setembro de 2021

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(\*)JUIZ(A) DE DIREITO CONRADO MACHADO SIMAO PROCESSO n. 0001374-59.2015.8.11.0029** Valor da causa: R\$ 312.075,28 ESPÉCIE: [Cédula Hipotecária]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: Rua Cons. Antonio Prado n 56, Centro, BIRIGÜI - SP - CEP: 16200-052 POLO PASSIVO: Nome: CLAUDIR SONEMANN FEIJO Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO Nome: VALDECI GARCIA FEIJO Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, NA QUAL REQUER O PAGAMENTO DO DÉBITO DE R\$ 312.075,28. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, DHIEGO GUSTAVO MEDRADO

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUCAS DO RIO VERDE**  
**AVISO DE RESULTADO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**  
Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em consento e vulcanização, montagem/desmontagem de pneus novos e serviço de rodízio de pneus, para atender a frota da Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, pelo período de 12 (doze) meses.  
Data: 28 de Outubro de 2021. - Sistema ComprasBR.  
Empresa Vencedora: **VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 014, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, no valor total de R\$197.530,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais).  
Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Novembro de 2021.  
**Jéssica Regina Wohleberg**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 073/2021**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09/06/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitação nº 073/2021, para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis a serem fornecidos diariamente na bomba, compreendendo: Diesel Onroad Comum, Diesel Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais desta municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município. Data de Expedição do Edital: 03 de Novembro de 2021. Data de abertura/julgamento: 18 de Novembro de 2021. Horário: 09h00min. (horário de MT). Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, sito à Av. Curitiba, 94 - centro - União do Sul/MT. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, das 7:00 horas às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, Avenida Curitiba, nº 94, centro - CEP 78543-000, ou pelo fone: 0xx66 3540-1283 - 0xx66 99292-3797 e/ou Email: [licitacao.uniiao@hotmail.com](mailto:licitacao.uniiao@hotmail.com) - Site: <https://www.uniiaoosul.mt.gov.br/licitacao/>, União do Sul - MT, União do Sul/MT, 03 de Novembro de 2021.

**Rodrigo Varela dos Santos** - Pregoeiro  
**Claudioomiro Jacinto de Queiroz** - Prefeito Municipal

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(\*)JUIZ(A) DE DIREITO ALEX NUNES DE FIGUEIREDO PROCESSO n. 1000377-18.2018.8.11.0041** Valor da causa: R\$ 63.661,03 ESPÉCIE: [Mútuo]->PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: BANCO BRADESCO S.A., NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: JOADIR BENEDITO DE AQUINO Endereço: RUA PRESIDENTE AFONSO PENNA, 481, (LOT. MORADA DO SOL), QUILOMBO, CUIABÁ - MT - CEP: 78043-505 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: O requerido em 17/02/2016 adquiriu junto ao banco um limite de crédito em conta corrente no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e taxa de juros ao mês fixados em 4,15%. O banco disponibiliza tal operação por meio eletrônico, através dos caixas de autoatendimento, portanto justificando a falta de instrumento de contrato. Consoante se infere dos documentos acostados, a executada não adimpliu a prestação que se venceu em 01/02/2017, ficando em mora desde então, tornando-se, pois, devedora do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia de R\$ 61.430,74 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescidas de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), perfazem a quantia de R\$ 63.661,03 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e três centavos) que se encontra assim discriminada nos autos. DECISÃO: Vistos, etc. Diante das tentativas frustradas de citação pessoal da parte Executada, nos termos dos artigos 256 e 257, ambos, do CPC, defiro o pedido da parte credora Exequente e determino a CITAÇÃO POR EDITAL. Expeça-se edital aos executados não citados, contendo a síntese da inicial elaborada pela Secretaria, devendo a publicação acontecer nos termos do inciso II e parágrafo único do art. 257, do CPC. Após efetivada a diligência, esta deverá ser demonstrada nos autos pela Secretaria, com a juntada da cópia da página da publicação (DJE) e certificado o lapso temporal in albis. Desde já, NOMEIO para atuar como CURADOR ESPECIAL o representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 72, II, do CPC. Cientifique-se pessoalmente o Curador Especial para que tome conhecimento do feito e examine eventual existência de nulidade. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 17 de setembro de 2021. (Documento assinado eletronicamente) ALEX NUNES DE FIGUEIREDO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(\*)JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO HERMONT HERMES DA SILVA PROCESSO n. 1000161-09.2020.8.11.0099** Valor da causa: R\$ 52.674,91 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (1111) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: BANCO BRADESCO S.A., NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: FABIO HIPOLITO DE SOUZA Endereço: AMALIA, 1, KM 110, ZONA RURAL, JUÍNA - MT - CEP: 78320-000 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R\$ 52.674,91, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado; 2. Não sendo efetuado o pagamento no referido prazo, proceda-se o senhor Oficial de Justiça ao cumprimento do mandado de PENHORA de bens e avaliação, intimando-se na mesma oportunidade o executado (art. 829, §1º, do CPC). 3. Não sendo encontrada a parte Executada, dever-se-á ARRESTAR tantos bens quanto se façam necessários para garantia da execução, nos termos do artigo 830 do CPC. RESUMO DA INICIAL: Ação de execução de título extrajudicial. DECISÃO: Vistos, Ante o não encontro da parte executada e a ausência de outro endereço nos autos, conclui-se pela necessidade da intimação pela via editalícia. Por isso, à SECRETARIA para: 1. CITAR a parte-requerida por Edital (prazo de 20 dias), para oferecer resposta (inclusive contestação) no prazo de 15 dias, atentando-se ao previsto no art. 344 do CPC; a OBS.: o Edital também deverá ser divulgado no DJE; 2. CERTIFICADO o decurso de prazo, PROCEDER à nomeação de curador especial para atuar na defesa da parte-executada (a partir da lista constante da Secretaria, obedecendo, como sempre, à alternância); 3. Posteriormente, INTIMAR pessoalmente o curador nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se quanto ao teor da nomeação. Aceitando-a, deverá oferecer contestação, a contar da aceitação; 4. Após, conclusos. Intimar. Cumprir. Cotriguachu/MT, datado e assinado eletronicamente. JULIANO HERMONT HERMES DA SILVA, Juiz de Direito. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil da juntada do Mandado (art. 915 § 2º, I CPC); 2. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 3. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); 4. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, CARLOS ROBERTO BERTUCINI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021**  
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através do Presidente da CPL, torna público que o Edital da Concorrência Pública Nº 005/2021, que trata da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para construção da nova Escola Municipal do Bairro Vida Nova no Município de Lucas do Rio Verde - MT. Sofreu alterações nas planilhas de definição de preços. Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue: Data: 09/12/2021. Entrega Envelopes e do credenciamento: Das 07h30min às 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Abertura dos Envelopes: 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Local: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - Endereço abaixo citado. Prazo CRC FACULTATIVO: Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, 06/12/2021. Visita: Entre os dias 05/11/2021 até 08/12/2021. Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e no Site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br). Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares. Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Novembro de 2021.

**Paulo Henrique Brinker**  
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**  
**ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2021**  
Processo nº 748768/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMBE “BENEDITO ABRÃO NASSARDEN”, localizada na Rua I, quadra 12, Bairro Formigueiro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 554,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrosanitárias e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021, no dia 09 de novembro de 2021, às 09h30min (horário local), Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).  
**Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2021**  
**Eliângela Batista de Oliveira**  
PRESIDENTE CPL

**FONE: (65) 3365-1187**